

EDITAL Nº 002/2.023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Autarquia Municipal criada pela Lei n. 1.418 de 04 de agosto de 1.971, através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 5.544 de 19 de Maio de 2021 faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de farmacêuticos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Hospital, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento das funções públicas de **FARMACÊUTICO**, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Passo Fundo. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico administrativa da **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO**, instituída pela portaria nº 220/2.023 e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	06 de Setembro (quarta-feira) a 15 de Setembro (sexta-feira) de 2.023
Homologação das inscrições	21 de Setembro (quinta-feira) de 2.023
Prazo para recurso de inscrições não homologadas	21 de Setembro (quinta-feira) de 2.023
Homologação final das inscrições após recurso	25 de Setembro (segunda-feira) de 2.023
Classificação final	26 de Setembro (terça-feira) de 2.023
Prazo de recurso da classificação final	26 de Setembro (terça-feira) de 2.023
Classificação final após recurso	28 de Setembro (quinta-feira) de 2.023
Sorteio para desempate, caso necessário	28 de Setembro (quinta-feira), de 2.023 às 16h30m
Classificação final após desempate	29 de Setembro (sexta-feira) de 2.023

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função de Farmacêutico do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

1.1.1. O presente processo seletivo está direcionado para a contratação de novos profissionais Farmacêuticos, a fim de suprir a necessidade excepcional do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

1.2. Fica o HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, de imediato, 02 profissionais farmacêuticos, com jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, de um total de até 05 Profissionais, conforme previsão legal contida na Lei 5.544 de 19 de Maio de 2.021;

1.2.1. Os candidatos excedentes ficarão automaticamente inscritos no cadastro reserva, podendo serem chamados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Hospital;

1.2.2. Para a participação no presente processo os interessados deverão possuir:

- a) Curso superior completo na área;
- b) Registro no órgão de classe;

1.3. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado pelos termos de Lei nº 5.544/2021 será adotado o regime administrativo/estatutário;

1.3.1. O prazo da contratação poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período;

1.4. A desistência por parte do candidato autoriza o Hospital a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a vaga em aberto.

2 – CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais por profissional;

2.2. Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte nem vale-refeição;

2.3. O valor da remuneração a ser paga para aos profissionais contratados será de R\$5.223,01 (cinco mil e duzentos e vinte e três reais e um centavo).

2.4. Os valores da remuneração previstos no item 2.3 poderão sofrer reajuste anualmente, de acordo com o índice aplicado aos demais servidores do Hospital Beneficente Dr. César Santos.

3 – DA SELEÇÃO

Hospital Beneficente DR. César Santos

3.1. A seleção se dará através da análise do currículo do candidato por Comissão instuída pela portaria nº 220/2.023.

3.2. A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo.

3.2.1. Maior formação acadêmica, comprovada por meio de certificado de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
Conclusão em cursos de pós-graduação: Residência Multidisciplinar	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado na área de Farmácia	8 (oito) pontos	8 (oito) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado na área de Farmácia	6 (seis) pontos	6 (seis) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização (<i>lato sensu e stricto sensu</i>) superior a 720 horas	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização com carga horária de 380 horas a 719 horas	4 (quatro) pontos	8 (oito) pontos
Conclusão em cursos de pós-graduação: Especialização com carga horária de 150 a 380 horas	2 (dois) pontos	4 (quatro) pontos

*OBS: Cursos com carga horária inferior a 150 horas não serão computados.

3.2.2. Os títulos, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado;

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação;

4.2. Será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, observando a classificação da idade maior para a menor;

4.3. Persistindo o empate após critério acima, o desempate será feito por sorteio;

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. Os atos subsequentes a este edital serão publicados no site www.hbcs.rs.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado;

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. São requisitos para a inscrição:

6.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal. No caso de naturalizado apresentar certidão/portaria de naturalização;

6.2.2. A comprovação do registro no respectivo órgão de classe deverá ser realizada única e exclusivamente mediante a apresentação da carteira emitida pela entidade profissional, ou seja, Conselho Regional de Farmácia – CRF;

6.2.3. Apresentar currículo com cópia dos títulos e originais para conferência ou cópia autenticada;

6.2.4. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

6.2.5. Apresentar comprovação de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

6.2.6. Apresentar cópia da carteira de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

6.2.7. Declaração de disponibilidade em trabalhar em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semanas, conforme a necessidade do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

Hospital Beneficente DR. César Santos

6.3. As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante instrumento de procuração, no período de 06 de Setembro de 2.023 a 15 de Setembro de 2.023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, no Setor de Recursos Humanos do Hospital Beneficente Dr. César Santos, situado na Rua Alcides Moura nº 100, Vila Popular, Passo Fundo/RS;

6.4. A entrega da documentação deverá ser realizada junto ao setor de Recursos Humanos do Hospital Beneficente Doutor César Santos, por meio de Protocolo;

6.5. O comprovante com o Protocolo realizado junto ao Hospital e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

6.6. O currículo, os títulos e demais documentos exigidos no item 6.2 deste edital deverão ser entregues no ato da inscrição na data e horários definidos no item 6.3 deste edital;

6.7. No currículo devem constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

6.8. Preencher a ficha de inscrição anexa, com letra legível, que deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail que serão utilizados para os contatos posteriores com o interessado;

6.9. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição por via postal, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico, e/ou via que não especificada neste Edital, tampouco serão admitidas inscrições extemporâneas;

7 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO.

7.1. Em 21 de Setembro de 2.023 será divulgado edital de homologação das inscrições;

7.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso pessoalmente ou por procuração junto ao endereço descrito pelo subitem 6.3 e dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 21 de Setembro de 2.023 das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m;

7.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4. No dia 25 de Setembro de 2.023 o candidato terá acesso ao edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Mural do Hospital, na Rua Alcides Moura, nº 100, na cidade de Passo Fundo/RS e pelo site www.hbcs.rs.gov.br e

no Diário Oficial do Município.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

8.1. A Publicação da Classificação dos Candidatos será feita no dia 26 de Setembro de 2.023, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E no mesmo dia (26/09/23), poderá ser apresentado recurso da Ordem de Classificação (pontuação), o qual deverá ser entregue pessoalmente e/ou por procuração no endereço descrito no subitem 6.3, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m;

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Ordem de Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 28 de Setembro de 2.023 no site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8.3. O desempate acontecerá no mesmo dia (28/09/23), às 16h30m diretamente no setor de Recursos Humanos da Instituição, na forma descrita nos itens 4.2 e 4.3 deste edital;

8.4 O resultado final com o desempate, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá no dia 29 de Setembro de 2.023, no site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município.

09 – DA ADMISSÃO

9.1. Os candidatos classificados serão chamados, por meio de Edital, no site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município e também mediante contato telefônico, obedecida a ordem decrescente de classificação e terão o prazo de 03 (três) dias corridos para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos da Instituição para entregarem os documentos necessários para assunção da vaga;

9.2. Requisitos para a admissão:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;

9.3. Documentos a serem apresentados no **ato da admissão**:

- a) Documento de identificação, PIS/PASEP, original e cópia;
- b) Comprovante de residência;
- c) Apresentar certidão de antecedentes judicial e policial, de acordo com art. 12 da Constituição Federal comprovando não registrar antecedentes criminais;

Hospital Beneficente DR. César Santos

d) Declaração que conhece e está de acordo com as exigências contidas neste Edital conforme modelo anexo ao edital;

e) Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível a esta nomeação, conforme modelo anexo ao edital;

f) Certidão de Nascimento, Casamento ou Naturalização, conforme o caso;

9.4. Os profissionais contratados prestarão serviços em regime de escala de acordo com a necessidade da Instituição;

9.5. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

9.6. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo Edital para assumirem a vaga no prazo estabelecido subitem 9.1 deste edital;

9.7. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital;

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato firmado de acordo com a Lei 5.544/2021 extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III – Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV – No caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI – No caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII – Quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII – Por iniciativa do contratado.

10.2. O contratado, caso desejar rescindir o contrato antes de seu término, deverá comunicar o Hospital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional;

10.4. No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

11. DA RELAÇÃO DE TRABALHO

As relações contratuais decorrentes desse processo seletivo serão regulados pela Lei nº 5.544 de 19 de Maio de 2021 e o disposto nos arts. 20; 33; 50; 63 a 69; 71 a 80; 108 e 109; 115, incisos I a V, § 1º a 3º; 116 a 118; 121 a 124; 127 a 129; 131 a 134; 136; 137; 140 a 167 da Lei Complementar nº 205, de 18 de julho de 2008 e serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social conforme o disposto no artigo 40, parágrafo 13º da Constituição Federal;

A apuração das irregularidades no serviço municipal ou de faltas funcionais será adotado o procedimento com rito sumário, haja vista a natureza do contrato, nos termos do artigo 9.º;

12. DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E LICENÇAS

Aos servidores contratados pelo presente processo serão asseguradas as vantagens, adicionais e licenças previstas na Lei nº 5.544 de 19 de Maio de 2021;

13 – DA VALIDADE

13.1. A contratação será pelo período de 12 meses a contar da assinatura dos contratos podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

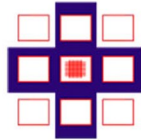
14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site www.hbcs.rs.gov.br e no Diário Oficial do Município.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Hospital reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço e escalas.

14.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

14.4. O Diretor Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.5. O candidato contratado, quando solicitado, fica sujeito ao acompanhamento de estagiário junto a seu plantão;



Hospital Beneficente DR. César Santos

14.6. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do Hospital Beneficente Doutor César Santos;

14.7. As atribuições dos cargos de Farmacêutico serão exercidas de acordo com o anexo I da Lei Complementar 205 de 18 de Julho de 2.008 (Estatuto dos Servidores do Hospital Beneficente Doutor César Santos).

Passo Fundo, 06 de Setembro de 2.023.

Róger Teixeira Borges
Diretor Geral